



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## <sup>91</sup> PROJETO DE LEI Nº , DE 8 DE MAIO DE 2025

*Altera a Lei Municipal nº 5.610, de 02 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Revisão dos Benefícios dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

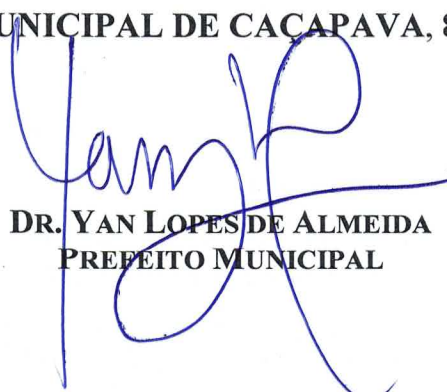
### **LEI nº**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 5.610, de 02 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Revisão dos Benefícios dos Servidores Públicos do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica autorizada a liberação de até dois dirigentes sindicais para o exercício da atividade sindical, sendo estes o Presidente e um Diretor de sua indicação, sem que haja prejuízo em suas remunerações. (NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 8 de maio de 2025.**

  
**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

